

**LEI Nº556, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ALTERA O PLANO DE CUSTEIO DO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SONORA,  
ESTABELECIDO NA LEI Nº 446/06' E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Zelir Antônio Maggioni, Prefeito do Município de Sonora, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III, do Art. 42, da Lei nº 446, de 10 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.42 Constituem recursos do FUNPREV:*

*III - o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 11,87 % (onze vírgula oitenta e sete por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;*

**Art. 2º** As alíquotas contributivas fixadas no art. 42, inciso III, disposta no artigo anterior somente passarão a vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia da publicação desta Lei consoante determina o § 6º, art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sonora – MS, 15 de Outubro de 2009.

  
**Zelir Antônio Maggioni**  
Prefeito Municipal